

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CONVÊNIO N.º 227/ 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a **MILLENA MARIA LOPES DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO Nº 16.721.319-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA** e, de outro lado, a **MILLENA MARIA LOPES DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.306.856/0001-13, Rua Austria nº 1177, CEP: 85.818.350, Cascavel Velho - Paraná, neste ato representada pelo Empresária e Sócia o Senhora **MILLENA MARIA LOPES DA SILVA**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

Milena

1

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução de fabricação e montagem de moveis sob medida, previamente determinados pela Conveniada e informados a Direção do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, entre 1 (um) à 7 (sete) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social Cascavel – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social Cascavel – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social Cascavel – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho;

2

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

M. Silveira

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;

3

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

Mallena

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social Cascavel – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social Cascavel – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social Cascavel – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

4

M. Helena

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e da suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN fica indicada o Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA** Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, e, pela **CONVENIADA**, a Senhora **MILLENA MARIA LOPES DA SILVA** como gestores do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por

5

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

Milena

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

- §1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.
- §2º. A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.
- §3º. À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

6

Millena

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba - PR, _____ de _____ de _____.

CORONEL ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

SÉRGIO VICENTE DA SILVA
Coordenador do Escritório Social de Cascavel

Milena Maria Lopes da Silva
MILLENA MARIA LOPES DA SILVA
Empresária e Sócia

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**
CPF.: 321.060.598-09

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

7



ePROTOCOLO



Documento: **Convenioassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 09/08/2020 23:57.

Assinado por: **Bruno Alberto Maciel Forato** em 07/08/2020 14:33, **Sergio Vicente da Silva** em 10/08/2020 10:12, **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 10/08/2020 10:35, **Romulo Marinho Soares** em 11/08/2020 15:39.

Inserido ao protocolo **16.721.319-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 07/08/2020 13:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9b19a2a06a67b3098986f584956fb1a0.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO – SEDEST / INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Protocolo n.º 16.283.138-0

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2025

Valor Total (M.C.O.): R\$ 10.011.604,68 (dez milhões, onze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Termo de Cooperação Técnica e Financeira visando o desenvolvimento de ações voltadas ao monitoramento, prevenção e combate a incêndios florestais e acidentes envolvendo o transporte, manuseio e armazenagem de produtos químicos perigosos, bem como a promoção da educação ambiental e a preservação do meio ambiente.

Assinado em 10/08/2020.

MILLENA MARIA LOPES DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS

Protocolo n.º 16.721.319-7

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE

Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Escritório Social de Cascavel – ES/DEPEN.

Assinado em 11/08/2020.

BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 16.751.299-2

Vigência: A partir da publicação em DIOE até 27/02/2021

Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon.

Assinado em 11/08/2020.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Protocolo n.º 16.568.901-1

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação em DIOE, condicionado ao tempo de locação do espaço, de responsabilidade do Município

Convênio visando estruturar e implementar um conjunto de ações integradas e solidárias que objetivam oferecer aos egressos e assistidos do Município, condições para o cumprimento de sua pena de forma a contribuir com a inserção destes na sociedade.

Assinado em 11/08/2020.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Protocolo n.º 16.693.994-1

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE

Convênio visando o estabelecimento de cooperação entre a PMPR/BOPE e a Prefeitura de Piraquara para a implementação de ações de segurança pública e cívico-sociais no Município.

Assinado em 10/08/2020.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Protocolo n.º 16.656.195-7

Vigência: A partir da publicação em DIOE até 31/12/2020

Convênio visando o uso de imóvel para a instalação do Instituto de Criminalística no Município de Apucarana.

Assinado em 11/08/2020.

PENSU EXACTU – COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS LTDA - ME

Protocolo n.º 16.577.254-7

Vigência: 11/08/2020 a 10/08/2021

Contrato para prestação de serviços de calibração de micropipetas para atender o Laboratório de Genética Molecular Forense da Polícia Científica.

Assinado em 11/08/2020.

EXTRATO DE CANCELAMENTO

EKO'S NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Protocolo n.º 16.081.822-0

Fica cancelada a publicação na Edição nº 10746 do dia 12/08/2020.

72180/2020

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020, BB ID 8268-
Comunicamos que foi homologada a licitação
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Objeto: Material químico para atendimento da área de biologia molecular

por um período de doze meses do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” - CDME, conforme especificado no Termo de Referência 036/2019 - GLAB/DDA. Por decisão do pregoeiro da Adapar o certame foi adjudicado para a empresa BIOTECC Comércio de Produtos para Laboratório, lote 01 e Induslab comércio de produtos para laboratórios, Lotes 02, 03 e 04. O valor de lançamento do pregão eletrônico PE 010/2020 foi de R\$ 18.473,83, tendo sido arrematado por R\$ 15.044,47 propiciando uma economicidade para os cofres públicos de 18,56 % conforme ata da sessão pública do pregão. Processo Homologado com base na informação 271/2020 - AJU ADAPAR e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 13 de agosto 2020.

Luciano Carvalho – Pregoeiro – CPL Adapar

72258/2020

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 02/2020 - COMEC, Protocolo nº. 16.091.675-3, nos termos do Parecer Jurídico nº 26/2020/AJ/COMEC, e do artigo 4º, inciso VI, alínea “F”, artigo 30, §2º, e artigo 90, inciso I e parágrafo único, todos da Lei Estadual nº. 15.608/07 e, art. 38, inciso VII, art. 43, inciso VI”, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido procedimento e o seu resultado, e ADJUDICO o objeto da licitação à empresa vencedora: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., cuja proposta de preço ficou registrada em R\$ 162.779,37 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Curitiba/PR, 06 de agosto de 2020.

GILSON SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE DA COMEC

71939/2020

DER

AVISO Nº 075 - 2020
ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2020- GMS

DER/PR – Convite nº 003/2020 – DOP/SRNOROE

OBJETO: Execução dos serviços de recomposição de aterro, descida d'água e muro de arrimo, km4+461m, lado direito rodovia PR-492 trecho: Paranavai - Entr. PRC - 158, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01, no orçamento do DER/PR Anexo 12 e no Projeto Básico de Engenharia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 189.876,80

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 26/08/2020

às 17h00min, no Protocolo do DER/SRNOROESTE.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2020 às 14h30min.

AUTORIZAÇÃO: Fernando Furiatti Saboia- Diretor Geral do DER – em 05/08/2020.

N.º DO PROCESSO: 16.495.555-9/2020.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Página eletrônica: (www.administracao.pr.gov.br/Compras), link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER, e/ou Comissão de Licitações da SRNoroeste do DER/PR, sito à Avenida Monteiro Lobato, 885, na cidade de Maringá – PR, telefone: (44) 3261-8100. Será transmitido ao vivo no endereço eletrônico disponibilizado no endereço <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> - no campo da licitação em apreço.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

Danielle C. Costa
Comissão de Licitação – DER/SRNoroeste

71827/2020

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Apostilamento ao Contrato nº 020/2019 – Empresa: Master Vigilância Especializada Ltda. – Objeto: Prestação serviços de vigilância armada destinado a atender o Edifício Sede e seus anexos, a Superintendência Regional Leste e seus anexos, Oficina e anexos, Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento – Laboratório, Pedreira Central e a Coordenadoria de Educação de Trânsito. Valor: R\$ 74.088,86. Projeto/Atividade 6309 - Rubrica Orçamentária: 3390.3702 – Empenho nº 20001930. Autorizado pelo em 12/08/2020, conforme protocolo nº

72230/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
542121020

Documento emitido em 14/08/2020 12:23:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10748 | 14/08/2020 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CURITIBA, 06/03/2020.

DE ESTRADAS DE RODAGEM
OACÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DESNECESSÁRIOS

2020, em que são partes: DOADOR: DER/PR e PONTA GROSSA. PROTOCOLO Nº 16.794.539-
le material fresado para pavimentação das ruas
orizado pelo Sr. Fernando Furiatti Saboia – Diretor
20, com fundamento no Decreto nº 7098/2017 e
CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA

72315/2020